

O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SEU POTENCIAL EDUCATIVO

Cirlei Chulli Furtuoso¹; Fátima de Lourdes Ferreira Liuti².

¹Estudante do curso de Direito da UEMS, Unidade Universitária de Naviraí; E-mail:
cirleichulli_furtuoso@hotmail.com.

²Professora do Curso de Direito da UEMS, Unidade Universitária de Naviraí; E-mail:
fliuti@uems.br.

Área Temática da Extensão: Direitos Humanos e Justiça

RESUMO

Embora o ECA de 1988 seja um dos mais importantes textos jurídicos brasileiros, depois da Constituição Federal tornou-se conhecido apenas por uma parcela da sociedade, verificando-se um clima de ceticismo sobre sua aplicação e eficácia. Assim sendo, sua recepção tem gerado contradições na sociedade de modo geral, que o compreende de forma passional e conservadora. Este artigo é decorrente do Projeto de Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul pelo qual pretende-se analisar as diversas situações que envolvem crianças e adolescentes, poder público e a sociedade que, por desconhecimento de seus direitos e obrigações tornam o convívio social conturbado, uma vez que os papéis são invertidos e, na maioria das vezes não compreendidos pelos agentes sociais, sejam eles conselheiros, professores, pais e gestores. Neste sentido, faz-se necessário compreender a criança e o adolescente em todo o seu potencial de ser humano e na sua capacidade peculiar de desenvolvimento. A Constituição Federal e o próprio ECA foram os referenciais teóricos eleitos para se garantir a destinação de recursos públicos e estimular o envolvimento da sociedade, para que, cada segmento assumira seu papel, a fim de favorecer a prática de uma cidadania comprometida com a transformação de usos, hábitos e costumes. O objetivo do respectivo Projeto de Extensão é propiciar reflexão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sua aplicação, além de despertar o interesse dos profissionais da educação e atores sociais para a efetivação de políticas públicas que venham ao encontro das necessidades da área educacional.

Palavras-chave - Cidadania, Formação, Constituição Federal.

Introdução

Historicamente, o primeiro período da existência humana – a infância- vem sendo redefinido a partir de transformações ocorridas na sociedade. Nos primórdios, sequer havia uma idéia diferenciada dessa fase da vida, vigorava a noção de que a criança era um adulto

em miniatura. Vestia-se da mesma forma, trabalhava nos mesmos locais, com jornadas de mesma duração, freqüentava os mesmos ambientes, até mesmo o vocabulário existente para se referir aos “pequenos” era muito restrito e indicava o desconhecimento e a ausência de percepção da importância dessa fase da vida.

Nos últimos 50 (cinquenta) anos, outras concepções acerca da infância vêm sendo expressas e indicam novas percepções sobre a importante legislação de proteção à criança e ao adolescente.

Em países de terceiro mundo como é o caso do Brasil, a construção da cidadania acontece a passos lentos que devem se dar no cotidiano de todas as pessoas uma vez que são as referidas práticas que levam uma nação a efetivar propostas que venham ao encontro das necessidades de nosso povo, em especial de nossas crianças e adolescentes. O espaço da instituição escolar é privilegiado para que esta educação ocorra da melhor forma possível, nesta conquista todos devem se empenhar seja a família, a escola e o Poder Público, neste contexto o papel da universidade é fundamental uma vez que é um espaço de disseminação de conhecimentos, para tanto se faz necessário que a instituição saia de seus muros e caminhe ao encontro das mazelas da sociedade. O paradigma de proteção integral é decorrência da consideração da cidadania como fundamento do pacto social democrático que funda a Constituição de 1988.

A problematização que envolve a criança e o adolescente é perceptível nos meios de comunicação e ratificados na prática exemplificando o caso das escolas sejam elas públicas ou particulares haja vista que o ser humano convive em um contexto social de exclusão, que impede a realização das condições humanas e privilegiam os interesses do mercado capitalista; as crianças e adolescentes aprendem seus direitos e esquecem ou não são lembrados de suas obrigações. Nesse sentido, a prática da leitura, dada a complexidade da vida moderna, enquanto garantia de inserção na dinâmica social e exercício da cidadania, é essencial para garantir o acesso à informação e ao conhecimento.

O projeto tem como objetivo, propiciar aos que dele participam a informação de direitos básicos como é o caso do direito à educação e, a partir disso, a valorização, a busca, pelo ensino e o saber, atuando em conjunto com a instituição escolar, fornecendo informação aos professores, aos adolescentes e aos agentes que atuam direta ou indiretamente com a criança e o adolescente, tendo como suporte a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente se utilizando de palestras e mini cursos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente para professores e alunos da rede pública de ensino, tendo como principal compromisso a formação de leitores cidadãos.

Metodologia

Os materiais utilizados para a viabilização do projeto é o acervo bibliográfico da biblioteca da unidade universitária de Naviraí, para fins de pesquisa atinente ao direito, a solicitação de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e exemplares da Constituição Federal junto à Câmara dos Deputados, sendo que este último foi obtido o pronto atendimento.

Resultados e Discussão

O Projeto de Extensão que está em desenvolvimento em um primeiro momento, houve uma divulgação dentro da Universidade através do endereço eletrônico das salas a fim de divulgar à comunidade acadêmica (administrativo, docente e discentes) para que obtendo conhecimento da ação a ser desenvolvida pudéssemos angariar colaboradores para o respectivo projeto, foi promovida uma reunião pela qual compareceram poucos acadêmicos. Em seguida o projeto propôs um estudo do ECA, momento em que possibilitou uma melhor compreensão ao texto legal como instrumento de efetivação de direito, foram realizadas visitas ao Conselho Tutelar de Naviraí e também ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que são responsáveis pelo atendimento à violação dos direitos da criança e do adolescente, como é o caso do Conselho Tutelar e a deliberação de políticas públicas para atendimento à criança e adolescente, como é o caso do CMDCA, as referidas visitas tiveram a finalidade de conhecer a realidade local e agendar as próximas ações pelas quais se pode constatar que os referidos Conselhos existem de direito e de fato, a estrutura de funcionamento é razoável, porém, percebe-se que falta capacitação aos Conselheiros para que possam desempenhar suas funções com a efetividade e seriedade que merecem a causa da criança e adolescente.

Em relação às instituições escolares estivemos em algumas delas e podemos verificar *in loco* as dificuldades daquela clientela. Percebe-se que os educadores têm muitas ressalvas a respeito do assunto e ainda que alguns não percebem o Estatuto como

um instrumento de transformação uma vez que chegam a mascarar a situação alegando “estar tudo bem”, ressalte-se que em todo momento foi informado de que só estaremos efetivando os objetivos do projeto no ambiente escolar se as autoridades daquele espaço autorizar.

Foram realizadas também visitas as escolas particulares, nas quais se constata que a situação não é diferente, porém as pessoas que conduzem tais instituições apresentam algumas dificuldades ou reservas em relatar situações que envolvem, principalmente, adolescentes que se prevalecem do ECA como forma de garantir apenas direitos.

A dificuldade maior encontrada nas instituições escolares sejam elas particulares ou públicas é a falta de conhecimento por parte de alguns educadores, pais e adolescentes sobre os dispositivos do ECA dando margem a interpretações errôneas ou ainda desvirtuadas. O fato pode ser exemplificado e constatado em diversas oportunidades quando tratamos da questão da criminalidade infanto-juvenil, pois acredita-se que crianças e adolescentes que cometem atos infracionais (crime, delito ou contravenção penal) não são responsabilizados, que o adolescente possui somente direitos e “nada acontece”.

Participamos da reunião ampliada do Município de Naviraí-MS que pretendia elaborar propostas para apreciação da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na oportunidade nos empenhamos em propor que o ECA fosse inserido no Projeto Político Pedagógico- PPP, a fim de propiciar o protagonismo do adolescente.

Posteriormente, estivemos em Mundo Novo-MS participando da Conferência Regional, momento em que se discutiu a implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento da criança e do adolescente.

Conclusão

Diante dos estudos e das ações executadas podemos concluir que embora no ano de 2008 o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha atingido sua maioridade, ainda engatinha quanto à promoção e a proteção dos direitos de Crianças e Adolescentes e sua aplicação ainda não se efetivou.

É evidente a ineficiência Estatal em gerir e fazer cumprir todos os liames constitucionais e infraconstitucionais, que juntamente à proliferação de idéias e debates em torno de um instrumento jurídico eficiente, que, na maioria das vezes é incompreendido

revelando àqueles que ainda sonham na ampla proteção e garantia aos direitos da criança e do adolescente a possibilidade de ver a operação dos mesmos presentes em nosso país.

Agradecimentos

É salutar a iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEC e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de propiciar ao acadêmico dos cursos oferecidos pela instituição a possibilidade de devolver a comunidade uma pequena parcela do que recebe da instituição pública, gratuita e de qualidade.

Referências

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil*: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 53/2006 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. – Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

COSTA, Tarcísio José Martins. *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

CRIANÇA, Pastoral da. *As crianças, os adolescentes e a lei*. Brasília-DF, 1996.

CURY, Munir; PAULA, Paulo Afonso Garrido de MARÇURA, Jurandir Norberto. *Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado*. 2. ed. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2000.

LIUTI, Fátima de Lourdes Ferreira. *Dissertação de Mestrado: O Terreno Pantanoso da Leitura e da Cidadania: Estudo sobre uma Escola Pública de Naviraí/MS*. Universidade Federal de São Carlos. 2001.

